



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

Lei nº 090/98

Emenda a Lei Municipal nº 070/98

Modifica o que dispõe sobre o regimento funcional dos profissionais do Magistério do Município de Nova Guarita - MT, e dá outras providências.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

Art. 1º - O Art. 17 do Plano de Carreira e de remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Nova Guarita - MT, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 17 - Ao entrar em exercício, o professor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante a qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

Art. 2º - O Art. 19 do Plano de Carreira, de remuneração dos profissionais da educação passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 - O Professor habilitado em concurso Público e empossado da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 3º - O Art. 20 do Plano de Carreira, de remuneração dos profissionais da educação passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 - O professor estável só perderá o cargo:

- I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei, assegurada ampla defesa.

Art. 4º - O Art. 39 do Plano de Carreira, de remuneração dos profissionais da educação passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39 - O profissional do Magistério obterá progressão funcional, de um nível para outro após ter cumprido um dos critérios seguintes:

I - Anualmente após ter sido submetido a comissão de avaliação de desempenho, e obter o aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos pontos apurados através da ficha de avaliação e desempenho a qual passa a ser integrante da Lei 070/98.

II - Por qualificação através de realização de curso de aperfeiçoamento na área de atuação tendo como correlação 01 (uma) referência a cada somatória de 80 (oitenta) horas/course.

Parágrafo único - O servidor só poderá avançar, no máximo 02 (dois) referências ano.

Ficha de Avaliação e Desempenho

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:	
DATA ADMISSÃO:	
ÚLTIMA PROMOÇÃO SALARIAL:	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Assinalar na tabela de 01 à 04 de acordo com o desempenho do servidor, considerando o grau de 04 o valor máximo e o grau 01 o valor mínimo.

FATORES	APLICABILIDADE			
	VALOR			
ITENS	1	2	3	4
A) QUALIDADE DE TRABALHO				
1) Desempenha bem suas tarefas				
2) Revisa sempre o trabalho executado				
3) Apresenta trabalhos sem erro				
4) Pode-se confiar no trabalho que faz				
5) Conhece o serviço que desempenha				
6) É rápido na realização das tarefas				
7) Produtividade dentro da média				
8) Apresenta uma produção constante				
B) INTERESSE PELO TRABALHO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

1) Tem interesse em aprender				
2) É esforçado				
3) Adapta-se com facilidade a mudanças				
C) RESPONSABILIDADE PELO TRABALHO				
1) Está sempre em dias com o trabalho				
2) Zelar pelo material sob sua responsabilidade				
3) Demonstra seriedade em relação ao trabalho				
4) Não falta ao serviço				
5) É pontual				
D) DISCIPLINA				
1) Aceita bem as normas da Empresa				
2) Respeita a hierarquia				
Continuação				
D) RELACIONAMENTO				
1) Sabe trabalhar em equipe				
2) Está sempre pronto a colaborar				
3) Relaciona-se bem com os colegas de serviço				
D) CRIATIVIDADE				
1) Contribui com novas idéias				
2) Contribui com boas soluções				
3) É criativo no desempenho das tarefas				
2) Quando é necessário resolve situações novas				

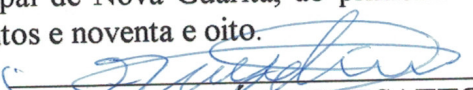
A totalização dos pontos do grau 04 que é o valor máximo é de 100 pontos.

Art. 5º - Fica suprido do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério o Parágrafo Único do Art. 36.


Art. 6º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 7º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Nova Guarita-MT



Derlan Ottonelli de Bona
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças